

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

SEXTA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 450

SUMÁRIO

COMPRAS E LICITAÇÃO

Homologação Dispensa 21/2025

2

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **4502025527**



COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná

Exercício: 2025

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 21 / 2025

DATA: 28/11/2025

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 83

CONTRATANTE

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CANTINA DI COLLI LTDA - ME

CNPJ: 00.906.392/0001-52

Insc. Estadual: 8010647526

Endereço: Irmãos Pereira, 2231

Bairro: Centro **Cidade:** Campo Mourão - PR

CEP: 87.301-010

Telefone: (44) 3525-3541

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, na modalidade buffet, com serviço completo para atendimento à Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CISCOMCAM, a ser realizada em 28/11/2025, no município de Campo Mourão/PR.

JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por finalidade a contratação de serviço de fornecimento de refeições, na modalidade buffet, para atender à Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CISCOMCAM, a realizar-se em 28/11/2025, com participação dos prefeitos municipais, secretários de saúde e demais autoridades vinculadas às políticas públicas municipais de saúde que integram este Consórcio Público.

O encontro tem caráter administrativo e deliberativo essencial, composto por pauta extensa e contínua, com previsão de duração superior a 4 (quatro) horas, envolvendo tomadas de decisão relativas à gestão hospitalar, atendimento regionalizado, pactuações de procedimentos e definição orçamentária da entidade, cuja interrupção poderia causar prejuízo ao andamento e à conclusão das deliberações.

Ressalta-se que o serviço pretendido não possui finalidade festiva, protocolar ou de conagração, destinando-se exclusivamente a garantir a continuidade das atividades oficiais do Conselho de Prefeitos, em estrito atendimento ao interesse público.

Ademais, realizou-se pesquisa de mercado, demonstrando que o fornecimento de refeições por serviço de buffet representa a opção mais acessível e viável, quando comparada a outras alternativas logísticas, considerando preço, disponibilidade imediata, estrutura e deslocamento dos participantes.

Dessa forma, a contratação é necessária, proporcional e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço e razoabilidade, previstos nos arts. 5º, 11 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100110302000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2434	REFEIÇÃO.	Unidad	70.00	100.0000	7.000.00
Total:						7.000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

João Douglas Fabrício
PRESIDENTE DO CISCOMCAM

Maria Victória Aparecida Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8155496674949303252



PARECER JURÍDICO - 63/2025

Dispensa de Licitação nº 21/2025 – Processo Administrativo nº 83/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, na modalidade buffet, com serviço completo, para atendimento à Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CISCOMCAM, em 28/11/2025, em Campo Mourão/PR.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da **Dispensa de Licitação nº 21/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) para reunião oficial do Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, a realizar-se em 28/11/2025, conforme Termo de Referência e Tramitação Interna acostados ao processo.

O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 7.984,33**, conforme Termo de Referência e documento de trâmite interno.

Constam nos autos:

- Termo de Referência com definição do objeto, justificativa, valor estimado, dotação orçamentária e demais cláusulas;
- Comprovação de existência de **dotação orçamentária** e **recursos financeiros** para a despesa;
- Autorização do Ordenador de Despesas para realização da despesa;
- Indicação expressa de que a **forma de contratação será “dispensa”**, bem como o critério de julgamento (**menor preço**) e a necessidade de publicação no sítio do TCE, Diário Oficial eletrônico do CIS-COMCAM e PNCP, com prazo mínimo de 3 dias.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Cabimento da dispensa (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

O Termo de Referência indica como **forma de contratação a dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, por se tratar de **outros serviços** (fornecimento de refeições/buffet) de pequeno valor.

Para 2025, o limite do art. 75, II, foi **atualizado** por decreto federal para **R\$ 62.725,59** para outros serviços e compras, sendo que, para **consórcio público**, esse limite é **dobrado** (inferiores a R\$ 125.451,18), conforme entendimento consolidado em doutrina e orientação do TCU.

O CIS-COMCAM é **consórcio intermunicipal de saúde** (consórcio público), o que o enquadra nessa regra.



O valor estimado de **R\$ 7.984,33** está muito abaixo tanto do limite geral de R\$ 62.725,59 quanto do limite em dobro aplicável a consórcios públicos.

Assim, **do ponto de vista de valor**, a contratação se enquadra na hipótese de dispensa em razão do valor prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Devendo-se, contudo, se observar, internamente, o controle de soma das contratações da mesma natureza no exercício, para evitar fracionamento indevido – somatório de contratações de buffet/refeições em 2025 que ultrapasse o limite legal para a unidade gestora, conforme art. 75, § 1º.)

2.2. Natureza do objeto e interesse público

O Termo de Referência registra que:

- o serviço se destina a **reunião administrativa e deliberativa essencial** do Conselho de Prefeitos, juntamente com os Secretários Municipais de Saúde e Assessores Administrativos do Consórcio;
- a reunião possui **pauta extensa, duração superior a 4 horas** e envolve decisões relevantes sobre gestão hospitalar, pactuações e orçamento;
- o fornecimento de refeições visa **garantir a continuidade dos trabalhos**, não possuindo caráter festivo ou de conagração, mas finalidade estritamente funcional e de interesse público.

Essa motivação é compatível com os princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade, economicidade e interesse público**, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2.3. Documentos do processo de contratação direta (art. 72, Lei 14.133/2021)

O art. 72 da Lei 14.133/2021 elenca os documentos necessários à contratação direta (dispensa/inexigibilidade), exigindo sempre a **formalização da demanda, justificativa de preço e escolha do contratado**, e, “se for o caso”, ETP, análise de riscos, termo de referência etc. No presente caso:

- Há **Termo de Referência** detalhando objeto, quantidade (70 refeições), valor unitário e global, dotação orçamentária, forma de pagamento, gestão e fiscalização do contrato, fundamento legal, entre outros.
- Há justificativa expressa de que se trata de **serviço comum**, de baixa complexidade e pequeno valor, e que, por isso, **não foram elaborados ETP e análise de riscos**, com base na discricionariedade prevista no art. 72 da Lei 14.133/2021 e na desnecessidade de tais documentos para contratações de pequena envergadura (dispensa por valor).
- Há comprovação de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira** pela Contabilidade e Financeiro.



- Consta, ao final do TR, **autorização do Coordenador Geral para a contratação** e determinação de publicação da dispensa para apresentação de propostas adicionais, com prazo mínimo de 3 dias úteis.

Portanto, **os documentos essenciais do processo de dispensa estão presentes** e a justificativa da ausência de ETP e análise de riscos está alinhada ao que a própria Lei e a doutrina admitem para casos simples e de baixo valor.

2.4. Publicidade e critério de julgamento

O formulário de trâmite interno prevê:

- **Forma de contratação:** Dispensa;
- **Tipo de julgamento:** menor preço;
- **Prazo de publicação:** 3 dias entre a última publicação e a abertura (25/11/2025 a 27/11/2025);
- **Veículos de publicação:** **Site do Tribunal de Contas, Diário Oficial eletrônico do CIS-COMCAM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Essas providências atendem às exigências de **publicidade e transparência** da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação da intenção de dispensa no PNCP.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino:**

1. Que o objeto – **fornecimento de refeições (buffet) para reunião oficial do Conselho de Prefeitos** – é **compatível com o interesse público** e devidamente justificado como necessário à continuidade dos trabalhos administrativos, sem caráter festivo.
2. Que o valor de **R\$ 7.984,33** se enquadra confortavelmente no limite de **dispensa por valor previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, inclusive considerando os limites atualizados para 2025 e a condição de consórcio público do CIS-COMCAM.
3. Que a documentação essencial do processo (formalização da demanda, termo de referência, justificativa, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente) está presente, e a dispensa de ETP e análise de riscos mostra-se juridicamente adequada, dada a **baixa complexidade e pequeno valor** da contratação.
4. Que, **desde que o órgão controle o somatório de contratações da mesma natureza no exercício financeiro para evitar fracionamento indevido**, não há óbice jurídico à adoção da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Campo Mourão, 25 de novembro de 2025.

ARNO VALERIO
FERRARI

Assinado de forma digital por
ARNO VALERIO FERRARI
Dados: 2025.11.25 16:55:48 -03'00'

Arno Valério Ferrari

OA B/PR – 33.830

Di Colli

EVENTOS

A Cantina Di Colli com mais de 30 anos de história possui um passado enraizado na tradicional gastronomia Italiana, que serve até hoje como referência na construção de um cardápio saboroso e de um ambiente agradável. Conta com uma infraestrutura completa, profissionais qualificados e um ambiente acolhedor para celebrar o seu evento.

📍 Av. Irmãos Pereira, nº2231

📞 (44) 9817-0469

📷 @cantinadicolli



CLIENTE: CISCOMCAM

CONTATO: (44) 99945 8365

Horário para o almoço: das 11:00 às 15:00 - Horário para o jantar: das 18:00 às 24:00

Salão Principal	Número de pessoas	Valor
	70 pessoas	R\$ 100,00 por pessoa
		Locação sem custo

- ✓ Tradicional Rodízio de massas da Cantina Di Colli
- ✓ Água mineral sem e com gás
- ✓ Refrigerante servido em jarra (coca cola e guaraná normal e zero)
- ✓ Mesas com toalhas de tecido (opções disponíveis para escolha) ou mesas de madeira rústica sem toalhas com sousplat de couro (opções disponíveis para escolha)
- ✓ Guardanapos de papel
- ✓ Pratos brancos de porcelana
- ✓ Talheres de inox
- ✓ Copos de vidro e taças baixas de vidro
- ✓ Organização das mesas conforme orientação do cliente

OBS: Bebidas alcoólicas, decoração, bolo e doces não estão inclusos.

Itens do Rodízio de Massas

- Entrada

- Salada de chicória com cebola curtida no vinagre de vinho tinto e torresmo
- Maionese
- Frango frito
- Polenta frita
- Risoto de frango

- Massas Frescas

- Nhoque na manteiga e bolonhesa
- Espaguete servidos aos molhos bolonhesa, sugo, alho e óleo e ao pesto
- Talharim servido ao molho bolonhesa
- Penne servido ao molho bolonhesa

- Massas Assadas

- Rondele de queijo
- Lasanha bolonhesa e quatro queijos
- Canelone presunto e queijo
- Conchiglione de ricota e goiabada

- Filé de frango com ervas

📍 Av. Irmãos Pereira, n°2231
 📞 (44) 9817-0469
 📱 @cantinadicolli



Bebidas alcoólicas

Cervejas	Valor
Heineken 600ml	R\$19,00
Original 600ml	R\$18,00
Chopp Tauá Pilsen 1 litro	R\$31,00

Jarra de vinho (serve 4 pessoas)	Valor
Tinto seco	R\$33,00
Tinto suave	R\$33,00
Branco seco	R\$33,00
Branco suave	R\$33,00
Rolha para vinho	R\$50,00
Rolha para whisky	R\$90,00

Bebidas não alcoólicas

Bebida	Valor
Refrigerante 290ml	R\$7,50
Água mineral c/ ou sem gás	R\$6,50
H2O	R\$6,00
Suco (copo)	R\$12,00
Suco (jarra)	R\$19,00

Considerações gerais

- ✓ Crianças até 7 anos não pagam
- ✓ De 7 a 11 anos pagam metade do valor
- ✓ Acima de 11 anos pagam o valor inteiro.

FORMA DE PAGAMENTO: Dinheiro, pix, cartão ou transferência bancária. O pagamento deverá ser realizado no dia do evento.

A proposta acima possui validade de 30 dias. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Restaurante Cantina Di Colli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.906.392/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1995
NOME EMPRESARIAL CANTINA DI COLLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINA DI COLLI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IRMAOS PEREIRA	NÚMERO 2231	COMPLEMENTO *****
CEP 87.301-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTINA.COLLI@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3525-3541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2025** às **07:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANTINA DI COLLI LTDA
CNPJ: 00.906.392/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:59 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **F930.4821.876F.F29F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.906.392/0001-52
Razão Social: CANTINA DI COLLI LTDA
Endereço: AV IRMAOS PEREIRA 2231 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112107350073253201

Informação obtida em 28/11/2025 08:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANTINA DI COLLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.906.392/0001-52
Certidão n°: 72481985/2025
Expedição: 28/11/2025, às 08:27:08
Validade: 27/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANTINA DI COLLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.906.392/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br